



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CÂMARA DE EWBank DA CAMARA/MG**

A Câmara de Ewbank da Câmara/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a aquisição de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de hospedagem, manutenção e suporte técnico do website oficial da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, incluindo a inserção, atualização e gestão de documentos e informações institucionais de interesse do Poder Legislativo, conforme demanda, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

Valor total da Contratação: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) no valor global.

Período para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 17/01/2025 a 21/01/2025.

Exclusiva à participação de ME, EPP e equiparadas, conforme os arts. 48, I e 49, IV da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara de Ewbank da Câmara/MG, sito na Avenida Santo Antônio, nº 141, centro, na cidade de Ewbank da Câmara/MG, Estado de Minas Gerais, CEP 36.108.000, no horário de 8:00 às 16 horas, em dias úteis ou através do e-mail: camara@camaraewbank.mg.gov.br.

Informações poderão ser prestadas na sede da Câmara, via telefone (32) 3255-1198 e via e-mail supracitado.

LINK DO EDITAL: <https://www.camaraewbank.mg.gov.br/editais-2025/>

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA FÍSICA

1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CÂMARA DE EWBANK DA CAMARA/MG**

A Câmara de Ewbank da Câmara/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a aquisição de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de hospedagem, manutenção e suporte técnico do website oficial da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, incluindo a inserção, atualização e gestão de documentos e informações institucionais de interesse do Poder Legislativo, conforme demanda, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

Valor total da Contratação: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) no valor global.

Período para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 17/01/2025 a 21/01/2025.

Exclusiva à participação de ME, EPP e equiparadas, conforme os arts. 48, I e 49, IV da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara de Ewbank da Câmara/MG, sito na Avenida Santo Antônio, nº 141, centro, na cidade de Ewbank da Câmara/MG, Estado de Minas Gerais, CEP 36.108.000, no horário de 8:00 às 16 horas, em dias úteis ou através do e-mail: camara@camaraewbank.mg.gov.br.

Informações poderão ser prestadas na sede da Câmara, via telefone (32) 3255-1198 e via e-mail supracitado.

LINK DO EDITAL: <https://www.camaraewbank.mg.gov.br/editais-2025/>

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA FÍSICA

1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sendo que o preço máximo aceito pela Administração é o preço estimado.

1.3 Poderão participar desta Dispensa de Licitação jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

1.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados através do e-mail ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA.

2.1.2. Os documentos de habilitação estão discriminados no termo de referência.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do serviço a ser ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

III- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

IV- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 5.213/91.

V- que não emprega menor de 15 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

2.6. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.7.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente à proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital.

3. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

3.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.1.1. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

5.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



5.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.5 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

5.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)). 5.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)) 5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §5º](#)).

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.